



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROCESSO Nº 53/2017

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE GUAÍRA/SP)

ASSUNTO: Contratação da(s) Organização da Sociedade Civil, entidade sem fins lucrativos, (OSCs); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI, com fundamento na Lei nº 13019/2014, bem com a legislação correlata e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no referido edital, anexos, minuta de contrato, cujos termos, igualmente o integram, com a instituição CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA, CNPJ Nº 48.447.502/0001-91.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Vistos

Nos autos do processo em epígrafe, comparece o diligente Secretário Municipal de Saúde junto ao Departamento de Compras, solicitando, mediante o devido processo legal, autorização para a Contratação da(s) Organização da Sociedade Civil, entidade sem fins lucrativos, (OSCs); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI, com fundamento na Lei nº 13019/2014, bem com a legislação correlata e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no referido edital, anexos, minuta de contrato, cujos termos, igualmente o integram, com a instituição CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA, CNPJ Nº 48.447.502/0001-91. Juntou os documentos acompanhando o pedido.

Eis a síntese do necessário.

Decide-se

Nos termos do r. Ofício nº SMS: 74/2017, externado nos autos sobre os fatos pelo Secretário de Saúde do município que, por ser convincente e bem elaborado, ora se acolhe, hei por bem deferir o pedido, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, conferida no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, instrumentando-se o respectivo contrato.

Dê-se a devida publicidade e diligenciem-se as providências e com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 31 de março de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS PREFEITO MUNICIPAL





Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

<u>www.guaira.sp.gov.br</u> e-mail: <u>compras@guaira.sp.gov.br</u>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA(S) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, (OSCs); ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS), VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13019/2014, BEM COM A LEGISLAÇÃO CORRELATA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SEGUNDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO EDITAL, ANEXOS, MINUTA DE CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE O INTEGRAM, COM A INSTITUIÇÃO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA, CNPJ Nº 48.447.502/0001-91.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Jorge Uatanabi do Prado, datado de 10 de março de 2017, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a contratação DA(S) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, (OSCs); ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), conforme descrito acima, justificando: Atenção primária à saúde e de média complexidade para pessoa idosa.

A contratação será feita através da Instituição CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA, CNPJ N° 48.447.502/0001-91, com sede na RUA 24, N° 330; Bairro: CENTRO, Guaíra/SP, aqui representada pelo Senhor **JÚLIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, presidente da instituição, casado, portador da cédula de identidade RG n° 16.375.386 SSP/SP, CPF n° 100.705.818-86, residente e domiciliado à Avenida Sete, n° 878, Centro, Guaíra/SP.

A Administração Pública Municipal, com base também no respectivo Ofício e Visto do Prefeito datados de 24/03/2017 resolveu fazer a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaira 31 de março de 2017

ANDRE LUIZ DOMINGUES Diretor Depto. de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Vistos

A Secretária Municipal de Saúde, solicitou a contratação da Instituição para prestação dos serviços: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da instituição: CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA, CNPJ Nº 48.447.502/0001-91, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações

O Departamento de Compras às fls. _____ justificou a contratação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com mesmo fundamento utilizado pela ilustríssima Assessoria Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Secretária Municipal de Saúde, solicitou a contratação da Instituição para prestação dos serviços: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI.

O Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24° - É dispensável a licitação:"

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitou a contratação da Instituição para prestação dos serviços: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 31 de março de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP - Estado de São Paulo **Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

<u>www.guaira.sp.gov.br</u> e-mail: <u>compras@guaira.sp.gov.br</u>

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI, COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Objeto: a contratação da Instituição para prestação dos serviços: ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI.

Do prestador de serviços: CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D' APARECIDA, CNPJ N° 48.447.502/0001-91, com sede na RUA 24, N° 330; Bairro: CENTRO, Guaíra/SP.

<u>Da remuneração do serviço</u>: a Instituição será remunerada pela prestação dos serviços **ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI** (objeto do presente CONTRATO), da seguinte forma: 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.875,00, totalizando R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Da Base Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Da Autorização: RATIFICO, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação para prestação de serviços dessa Instituição, com fundamento no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da ilustríssima assessora jurídica, justificativa do Diretor de Compras que ficam integrando o presente, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 31 de março de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS PREFEITO MUNICIPAL